



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

LEI N.1409 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001.

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2002 À 2005"

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

LEI

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de Major Vieira para o período de 2002 à 2005, constituído pelos anexos constantes da presente Lei, serão executados nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício anual.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro, indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação a fonte de recursos.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de tornar compatíveis a despesa orçada com a Receita estimada em cada exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Município de Major Vieira, 03 de Dezembro de 2001

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
PREFEITO MUNICIPAL